**ANEXO III**

Termo de Adesão para o Regime de Teletrabalho, a que se refere o art. 2º, VIII, entre outros da Resolução CTA 07/2021.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TELETRABALHO**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** **– FAPERGS**, CNPJ nº 93.017.663/0001–08, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, denominada **EMPREGADORA** e, do outro lado, o empregado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do empregado público), ocupante do emprego de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do cargo), matrícula nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com fundamento no art. 75–A da CLT, e Resolução CTA nº 07/2021, **RESOLVEM firmar o presente TERMO DE ADESÃO**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto acordar com o empregado público a realização de suas atividades laborais na modalidade Teletrabalho, nos termos da Resolução 07/2021 e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA PARTE**

2.1. As partes ficam obrigadas a atender as disposições previstas na Resolução nº 07/2021, devendo o empregado público ter especial atenção aos deveres dispostos no teor do artigo 20.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CUMPRIMENTO**

3.1. O prazo de prestação de serviços em regime de teletrabalho parcial ou total poderá ser definido no Plano de Trabalho do empregado público.

Parágrafo único. O prazo determinado em Plano de Trabalho não será suspenso por razão técnica de infraestrutura do empregado público que inviabilize a consecução das atividades remotas, hipótese em que poderá dirigir–se às dependências da FAPERGS para a execução de suas atividades.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento terá vigência de ........... meses, a contar da data da assinatura do presente Termo e da homologação do plano de trabalho, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

5.1. O presente Termo de Adesão poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante:

I – solicitação do empregado; ou

II – no interesse da Fundação, de forma justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO**

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser aditado, por conveniência da FAPERGS por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo de Adesão, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empregado Público

Matrícula:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conselho Técnico-Administrativo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conselho Técnico-Administrativo